



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1142/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 37/2021.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Rubinho Nunes, que "dispõe sobre a isenção do IPTU dos imóveis onde estão instalados bares e restaurantes durante a decretação de emergência para enfrentamento do COVID-19."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, todavia na forma de um substitutivo a fim de adequar o texto à técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP, os imóveis cujas locações se destinem a bares e restaurantes ficam isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, durante o período de validade das medidas imposta pelo estado de emergência decretado para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Ante o exposto, no mérito cabe análise à Comissão de Administração Pública, e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Finanças e Orçamento, cujas competências regimentais lhe impelem pronunciar-se especialmente sobre matéria tributária, favorável é o parecer ao projeto, nos moldes do substitutivo apresentado pela CCJLP.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

George Hato (MDB) - Relator

Arselino Tatto (PT) - contrário

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

Milton Ferreira (PODE)

Roberto Trípoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/09/2021, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.